MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2024.
PROJETO DE LEI N.º 163 /2024.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e por Anulação Parcial de Reserva de Contingência até o montante de R$ 529.000,00 (Quinhentos e Vinte e Nove Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa **Criação e Suplementação de ficha orçamentaria para custear a conclusão da Creche Municipal.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que o valor não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, **28 de novembro de 2024.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. _____/2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e por Anulação Parcial de Reserva de Contingência até o montante de R$ 529.000,00 (Quinhentos e Vinte e Nove Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e por Anulação Parcial de Reserva de Contingência** com valor global até o montante **de R$ 529.000,00 (Quinhentos e Vinte e Nove Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.02.		APLICAÇÃO 25%.	
02.05.02.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.02.12.361.0016.		PROCESSO E GESTAO DA SEMECELT.	
02.05.02.12.361.0016.1016		**OBRAS E INSTALAÇÕES - SEMECELT**	
4.4.90.51	FICHA: 101	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	R$ 285.000,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03.		PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO	
02.05.03.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.03.12.361.0016.		PROCESSO E GESTAO DA SEMECELT.	
02.05.03.12.361.0016.1099		**TC PACE-N°10827/2014-CRECHE/PRÉ ESCOLA 002**	
4.4.90.51	FICHA: 590	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	R$ 244.000,00
		Total do Crédito	**R$ 529.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 529.000,00 (Quinhentos e Vinte e Nove Mil Reais) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Anulação Parcial de Reserva de Contingência Conforme programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.02		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.02.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.02.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: 80	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 285.000,00
		Total do Crédito	**R$ 285.000,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e por Anulação Parcial de Reserva de Contingência,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **28 de novembro de 2024.**



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal